

MINERVA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2020**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 23 de janeiro de 2020, às 21h horas, no escritório da Minerva S.A. (“Companhia”), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, cj. 82, CEP 04542-000.
- 2. Mesa:** Ibar Vilela de Queiroz – Presidente; Larissa Pantaleão de Almeida – Secretária.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia
- 4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado (“Securities Act” e “Oferta”, respectivamente), aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de janeiro de 2020; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de Ações no âmbito da Oferta, com a

exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia (“Aumento de Capital”); **(iii)** a aprovação da subscrição das Ações a serem emitidas pela Companhia e a homologação do Aumento de Capital, no âmbito da Oferta; **(iv)** a ratificação dos direitos, vantagens e restrições das Ações emitidas no âmbito da Oferta; **(v)** ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e do Aumento de Capital, e **(vi)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos e adote todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações anteriores.

6. Deliberações: Instalada a reunião, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue:

6.1. Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$13,00 (treze reais) por cada Ação objeto da Oferta (“Preço por Ação”).

6.1.1. O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, no Brasil, pelo Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder”), pelo Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”), pelo Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), pelo BB-Banco de Investimento S.A. (“BB Investimentos”) e pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, J.P. Morgan, Bradesco BBI e BB Investimentos, (“Coordenadores da Oferta”), junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“Investidores Institucionais Locais”) e, no exterior, pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo JP Morgan Securities LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Banco do Brasil Securities LLC, e pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos (“SEC”), conforme alterado, em operações isentas de registro

nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non-U.S. persons), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC no âmbito do Securities Act, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nos incisos (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros” e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Profissionais”).

6.1.2. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (a) a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) na presente data; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto aos Investidores Profissionais (“Procedimento de Bookbuilding”). Nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., a escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e com base na cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, de forma que não será promovida a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

6.2. Aprovar o Aumento de Capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$1.040.000.000,00 (um bilhão e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 80.000.000 (oitenta milhões) de novas ações ordinárias objeto da Oferta, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, cada uma com preço de emissão de R\$13,00 (treze reais), passando o capital social da Companhia de R\$288.492.903,39 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos), divididos em 403.686.540 (quatrocentas e três milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, quinhentas e quarenta) ações ordinárias para R\$1.328.492.903,39 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos), dividido em 483.686.540 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.2.1. Consignar que a emissão de Ações e o Aumento de Capital ora aprovados são feitos com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., e nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado em reunião do conselho de administração realizada em 15 de janeiro de 2020.

6.3. Aprovar a subscrição de 80.000.000 (oitenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia, as quais correspondem à totalidade das Ações emitidas no contexto da Oferta e que foram integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional. Em face da verificação da subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta, homologar o novo capital social da Companhia, que passa a ser R\$1.328.492.903,39 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos), dividido em 483.686.540 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.4. Ratificar que as novas Ações ora emitidas pela Companhia conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações.

6.5. Ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e do Aumento de Capital.

6.6. Ratificar a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação da Oferta, incluindo representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo, para tanto, praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como

ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Mesa:** (aa) Ibar Vilela de Queiroz, Presidente; (aa) Larissa Pantaleão de Almeida, Secretária. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Ibar Vilela de Queiroz, Frederico Alcântara de Queiroz, Norberto Lanzara Giangrande Junior, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Gabriel Jaramillo Sanint, Sergio Carvalho Mandim Fonseca, Salman Abdulrahman Binseaidan, Abdulaziz Saleh Al-Rebdi e José Luiz Rêgo Glaser.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 13, às fls. 102 a 108.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página]

*[Página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho de Administração da
Minerva S.A. realizada em 23 de janeiro de 2020]*

Mesa:

Ibar Vilela de Queiroz
Presidente

Larissa Pantaleão de Almeida
Secretária